075
25/09/2026

APEOESP

81 ANOS EM DEFESA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE E DOS PROFESSORES

Acesse: www.apeoesp.org.br
imprensa@apeoesp.org.br

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à CNTE e CUT

APEOESP CONQUISTA RECÁLCULO DA SEXTA-PARTE

Secretaria de Comunicação

Foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 15 de setembro de 2026, Portaria que determina o cumprimento de decisão judicial obtida pela APEOESP sobre o cálculo da sexta-parte.

A decisão reconhece que os associados beneficiados têm direito ao recálculo da sexta-parte considerando os vencimentos integrais recebidos, respeitada a prescrição de cinco anos. Ficam de fora apenas as verbas de caráter eventual e transitório.

São beneficiados os professores que se filiaram à APEOESP entre 23/09/2011 e 02/03/2020, desde que constem na lista de filiados e não estejam em situações que impossibilitem esse alcance, como por exemplo, aqueles que já ingressaram com ações individuais ou coletivas sobre o mesmo direito, sendo que a ação corrigirá o pagamento da sexta-parte desde 23/09/2006.

A implantação será feita em etapas. Terão prioridade os servidores que não possuem ação contra o Estado. Nos demais casos, será feita uma análise para evitar pagamento em duplicidade.

Os efeitos financeiros do novo cálculo passam a valer a partir de 15/09/2026, data da publicação da Portaria.

A medida representa o cumprimento da decisão obtida na ação coletiva proposta pela APEOESP em defesa dos direitos de seus associados.

A próxima etapa será a habilitação individual dos professores que fazem jus ao benefício. As instruções para essa fase serão divulgadas em momento oportuno, uma vez que todo esse processo está sendo construído em audiências periódicas entre o jurídico da APEOESP e o estado de São Paulo, conduzidas pelo Tribunal de Justiça.

Fique atento(a)!

APEOESP ESTUDA FORMAS DE EVITAR DEMISSÃO EM MASSA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

A APEOESP vê com preocupação notícia veiculada pelo jornal O Estado de S. Paulo informando que o governo do Estado foi proibido pela

Justiça de contratar professores temporários, como resultado de uma Ação Popular ajuizada por deputada federal, deputado estadual e vereador da cidade de São Paulo. A decisão poderá gerar em torno de 60 mil demissões.

Por meio de seu departamento jurídico, a APEOESP está estudando a melhor maneira de intervir e resolver este problema.

A situação também reforça a importância da articulação entre aqueles que atuam na defesa da Educação pública. A APEOESP possui longa experiência na defesa judicial dos profissionais da Educação e acompanha diretamente a realidade funcional da rede estadual. Por isso, iniciativas judiciais com potencial para atingir milhares de professores devem ser precedidas, sempre que possível, de diálogo e construção conjunta com as entidades representativas da categoria, de modo a evitar consequências não pretendidas para os próprios trabalhadores cujos direitos se pretende proteger.

APEOESP continuará acompanhando o caso e informará a categoria sobre seus desdobramentos e sobre as medidas que vierem a ser adotadas.

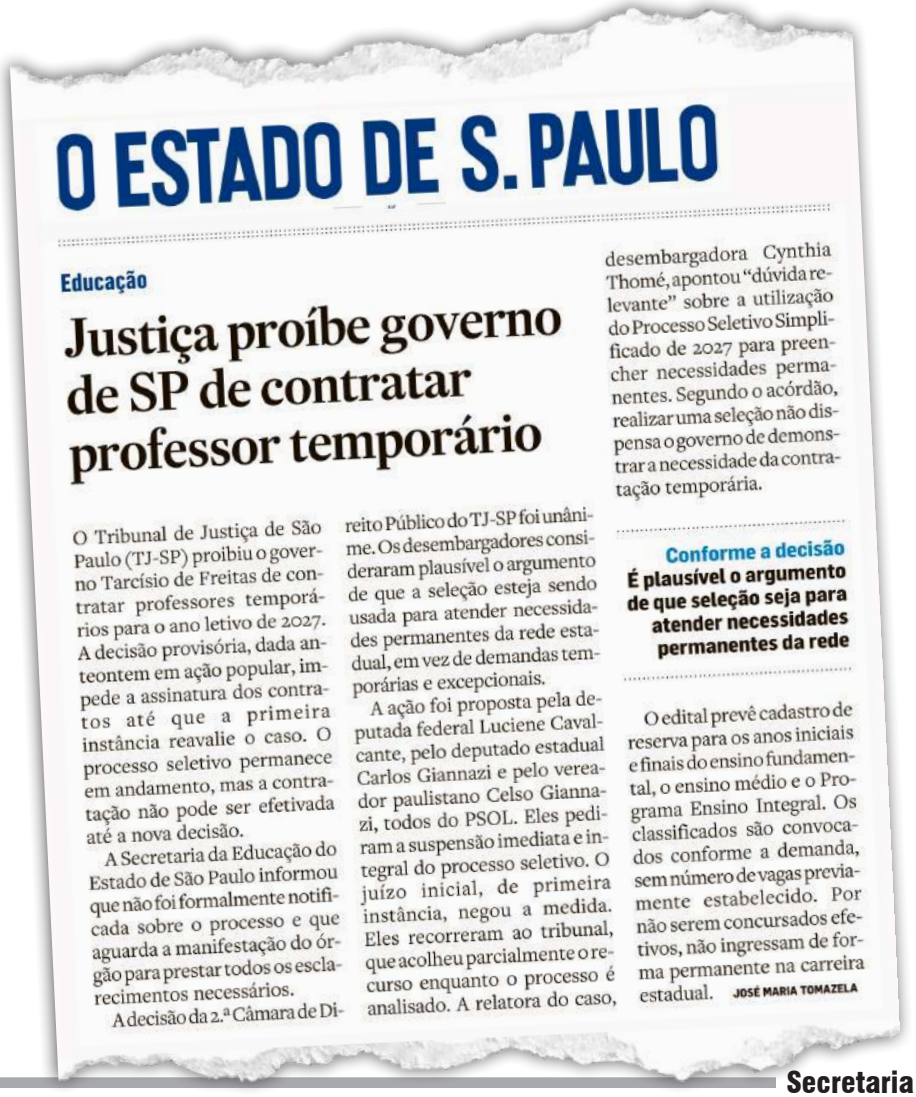

O ESTADO DE S. PAULO

Educação

Justiça proíbe governo de SP de contratar professor temporário

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) proibiu o governo Tarcísio de Freitas de contratar professores temporários para o ano letivo de 2027. A decisão provisória, dada anteontem em ação popular, impede a assinatura dos contratos até que a primeira instância reavalie o caso. O processo seletivo permanece em andamento, mas a contratação não pode ser efetivada até a nova decisão.

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo informou que não foi formalmente notificada sobre o processo e que aguarda a manifestação do órgão para prestar todos os esclarecimentos necessários.

A decisão da 2.ª Câmara de Direito Público do TJ-SP foi unânime. Os desembargadores consideraram plausível o argumento de que a seleção esteja sendo usada para atender necessidades permanentes da rede estadual, em vez de demandas temporárias e excepcionais.

A ação foi proposta pela deputada federal Luciene Cavalcante, pelo deputado estadual Carlos Giannazi e pelo vereador paulistano Celso Giannazi, todos do PSOL. Eles pediram a suspensão imediata e integral do processo seletivo. O juízo inicial, de primeira instância, negou a medida. Eles recorreram ao tribunal, que acolheu parcialmente o recurso enquanto o processo é analisado. A relatora do caso, desembargadora Cynthia Thomé, apontou "dúvida relevante" sobre a utilização do Processo Seletivo Simplificado de 2027 para preencher necessidades permanentes. Segundo o acórdão, realizar uma seleção não dispensa o governo de demonstrar a necessidade da contratação temporária.

Conforme a decisão

É plausível o argumento de que seleção seja para atender necessidades permanentes da rede

O edital prevê cadastro de reserva para os anos iniciais e finais do ensino fundamental, o ensino médio e o Programa Ensino Integral. Os classificados são convocados conforme a demanda, sem número de vagas previamente estabelecido. Por não serem concursados efetivos, não ingressam de forma permanente na carreira estadual. JOSÉ MARIA TOMAZELA

Secretaria de Comunicação